



**LEI Nº 4.646, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Institui no âmbito do Município de Castelo/ES o “Dia Municipal do Farmacêutico”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica oficialmente instituído, no município de Castelo/ES, o “Dia Municipal do Farmacêutico” a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro.

**Art. 2º** Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** Em razão da data estabelecida no artigo 1º, a Câmara Municipal de Castelo/ES, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, fica autorizada a realizar eventos, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no Art. 1º, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de setembro de 2026.

JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763

Assinado digitalmente  
por JOAO PAULO SILVA  
NALI:10223569763  
Data: 2026.09.18  
10:40:48 -0300

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

**Prefeito de Castelo – ES**